

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1825 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

“Altera a utilização de ÁREA E DE bem imóvel e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a utilização da reserva legal de 20% transformada em área verde pelo Decreto Municipal n.º 206/2015 e todo o imóvel descrito pela Matrícula n.º 17.042, **passando a referida área e imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:793DAF9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 31/08/2016, Edição 1673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>